



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2018
Processo nº 177/2018

Aquisição de 01 (um) conjunto móvel de britagem

Secretaria de Viação
Serviços Rodoviários



PREFEITURA MUNICIPAL DE 002 PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Nº requerimento:	04/2018
Data:	01/02/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Aquisição de 01 (um) conjunto móvel de britagem, novo, tipo primário, produção mínima de 8,0m³/hora, construído sobre carreta rodoviária, composto de: Alimentador vibratório, britador de mandíbulas, carreta rodoviária reforçada e rebaixada, com garantia, treinamento para operadores e demais características técnicas constantes na documentação enviada pelo PARANACIDADE/ SEDU.

O valor total disponível é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender o Projeto nº 43, Convênio nº 082/2017, firmado entre o Município de Piên e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU.

A maior parte do território municipal pienense é de área rural, mais de 50% da população reside nas localidades rurais, predominando o perfil de pequena e média propriedade, logo, a utilização das estradas vicinais é constante, por isso, através desta aquisição, objetivamos realizar a britagem de pedras presentes no leito das estradas, que atrapalham o fluxo de veículos, bem como, o escoamento da produção agropecuária, desta forma, poderemos, inclusive, reutilizar as pedras ora britadas, melhorando e adequando a infraestrutura das estradas rurais, garantindo o tráfego normal de veículos, incentivando e fomentando a produção agropecuária, logo, acreditamos ficar evidente o interesse público em tal ação.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

05.001.15.452.0005.2-009-44.90.52.00.00

Recursos () Próprios () Federais (X) Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra/equipamento:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 542, Centro (Barracão do Rodoviário)	08h00 às 12h00 13h00 às 17h00	60 (sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Elan Gabriel Forteski

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório _____

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

Em anexo, segue a documentação enviada pelo PARANACIDADE/SEDU (autorização para licitação e mídia com modelos e manuais), a qual deverá ser atentamente observada, bem como, orçamentos e cópia do Convênio nº 082/2017-SEDU.

Aldo Pscheidt

Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 01374/2018

Data 02/02/2018

Responsável: [Assinatura]

CONVÊNIO Nº 082/2017-SEDU

PUBLICADO	
DOE/CIS nº	Página:
10017	5
Data:	
28.08.2017	
Extra:	Ano:
069	2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 082/2017-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PIÊN

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR; o Município de **PIÊN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) LIVINO TURECK, considerando o contido no(s) protocolo(s) 14.660.508-7,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho, detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a integralidade destes recursos, os quais correrão à conta da dotação orçamentária

Página 1 de 9

CONVÊNIO Nº 082/2017-SEDU



6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando ficar estabelecido no presente CONVÊNIO que os recursos para a execução de seu objeto serão suportados integralmente pelo CONCEDENTE, não existindo, portanto, aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente será estornado automaticamente e retornará aos cofres do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando houver aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente deverá ser retirado da contrapartida do conveniente. Caso o saldo financeiro excedente seja maior que o valor da contrapartida municipal, retira-se toda a contrapartida e o saldo restante será mantido dos Recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com as medições realizadas pelo CONVENIENTE e aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, quando houver, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Página 2 de 9

CONVÊNIO Nº 082/2017-SEDU



O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência

Página 3 de 3

CONVÊNIO Nº 082/2017-SEDU



ou similar;

- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Autorizar o CONVENIENTE, após análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante análise do procedimento licitatório feito pelo CONVENIENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

Página 4 de 9

CONVÊNIO N° 082/2017-SEDU**III – São atribuições do CONVENIENTE:**

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 082/2017-SEDU

- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).
- r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, consequentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;
- s) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- t) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado

CONVÊNIO Nº 082/2017-SEDU



do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subseqüentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

Página 7 de 9.

CONVÊNIO N° 082/2017-SEDU



- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável

Página 6 de 9

CONVÊNIO N° 082/2017-SEDU

para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

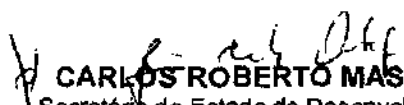
Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 22 de agosto de 2017.


CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
 Superintendente do Serviço Social Autônomo
 PARANACIDADE


LIVINO TURECK
 Prefeito(a) Municipal de PIÊN

João Carlos Ortega,
 Diretor Geral do SEDU.
 (Insc. II, Art. 47, Lei 3.485/1987)

Testemunha 1

Testemunha 2

Auto Elétrica e Máquinas Bertuol

Rua Julio Mailhos, s/n Fone (54) 3365-1398
Rondinha-RS

Inscr. Est. 219/0003886-Alvará nº 25
CNPJ 97020978/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

RUA AMAZONAS 373 CENTRO .CNPJ:76.002.666/0001-40

ORÇAMENTO :CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL

COMPOSTO POR UM BRITADOR DE MANDÍBULAS NOVAS DE 0,43X,030,MONTADO SOBRE CHASSI NOVO EM CHAPA "U" EM AÇO COM DOIS EIXOS DE RODADO SIMPLES,UM TRASEIRO E UM DIANTEIRO,COM QUATRO PNEUS RECAPADOS 900X20.ACIONADO POR MOTOR REVISADO MERCEDES BENS OM352 130CV, A DIESEL,RESFRIADO A ÁGUA DE PARTIDA ELÉTRICA COM TOMADA DE FORÇA DE DISCO SECO.

CAIXA RESERVATÓRIA DE PEDRAS ACOPLADA NA CAÇAMBA RESERVATÓRIA NOVA ACIONADA POR POLIA ELETROMAGNÉTICA.

TORRE TRANSPORTADORA FEITA EM CHAPA DE AÇO.

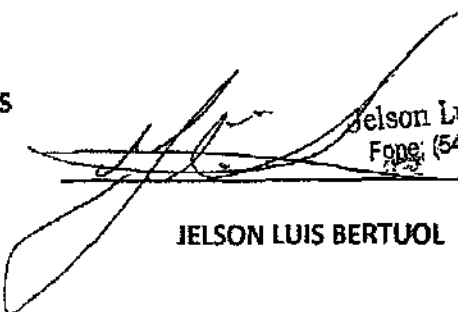
PLATAFORMA LATERAL NOVA.

GRADE DE PROTEÇÃO NAS POLIAS E CORREIAS E GRADE DE PROTEÇÃO E COBERTURA DO MOTOR NOVAS.

PAINEL INDICADOR DE LUZ DO ÓLEO,LUZ DA BATERIA,INDICADOR DE TEMPERATURA,RELÓGIO INDICADOR DE HORAS E CHAVE DE PARTIDA.

VALOR:110.000,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO:30 DIAS


Jelson Luis Bertuol.
Fone: (54) 3365 1398
JELSON LUIS BERTUOL



MB CRUSHER DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ 24.050.842/0001-18
 Av. Paulista, 2005 cj 410
 01310-200 São Paulo SP
 +55 11 3266-3231
 www.mbcruisher.com.br
 info@mbcruisher.com.br



Ilmo. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
RUA DO AMAZONAS, 373 CENTRO
83860-970 PIEN
Curitiba
BRAZIL

Nº de Pags.	CNPJ/CPF	CLIENTE	TIPO DE DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO
1		1287223	PROPOSTA	28-07-2017	33289
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Depósito Bancário SINAL A CONFIRMAÇÃO DE ORDEM Depósito Bancário NA ENTREGA			VALOR 20000.00 50000.00	Agência 6081-5	Nº CONTA CORRENTE 4956-5
			ENDEREÇO DO BANCO BRADESCO S.A. Center 3 Urb Rua Augusta, 1570 01304-001 São Paulo - SP		
			INSTALAÇÃO A CARGO DE Customer		
TIPO DE TRANSPORTE DAP - Entrega gratuita			ENDEREÇO DE ENTREGA BRAZIL, PIEN, ZIP: 83860-970, RUA DO AMAZONAS, 373 CENTRO		

CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	PREÇO(R\$)	DESCONTO(%)	PREÇO TOT.(R\$)
MB-L200 S2	Cargamha Introdutora MB-L200 S2	1	151.150.00	40.00	96.690.00
L16004750	Mandibula (MB-L200 S2)	1	6.655.00	50.28	3.310.00
CUSTO DE TRANSPORTE(R\$)					
0.00					
TOTAL BRUTO DO PRODUTO(R\$)					
167.805.00					
TOTAL DE DESCONTO(R\$)					
67.805.00					
TOTAL LÍQUIDO(R\$)					
100.000.00					
NOTAS					TOTAL DE IMPOSTOS(R\$)
PREÇO PROMOCIONAL					0.00
A OFERTA NÃO INCLUI O ENGATE					
EQUIPAMENTO PARA DIANTEIRA DA RETRO ESCAVADORA HIDRAULICA DE PESO OPERACIONAL ENTRE 7 E 10 TONS					LÍQUIDO A PAGAR(R\$)
					100.000.00

1) De toda obrigação contratual decorrente da presente, o vendedor não é responsável pelo pagamento total do preço contido no artigo 521 e seguintes do Código Civil. Portanto, o comprador assina, sob as condições de lei, depreciação, incluindo-se a proibição de alienação, etc. e pagamento completo do preço.
 2) O contrato, em caso de pagamento antecipado, por meio de empréstimo mercantil, apresenta plena validade somente depois da confirmação da aplicação por parte da empresa de locação.
 3) Em caso de rescisão por qualquer motivo, o valor pago será restituído e lido do meio.
 4) Para qualquer tipo de contratação, o foro competente é aquele de São Paulo SP.
 5) O presente contrato é subordinado à arbitragem por parte da Diretoria da MB S.p.A.
 6) Caso não sejam respeitadas as regras de arbitragem por parte do comprador, a MB Crusher do Brasil reserva-se o direito de debitar os custos utilizados de armazenamento de estoque.
 7) Qualquer reclamação deve ser encaminhada por escrito dentro de 8 dias de data da recepção das mercadorias por e-mail para selecao@mbcrusher.com; quaisquer reclamações que não cumprirem esta condição não serão aceitas. Qualquer reclamação ou queixa não putativa e dentro o suspensor, através ou recurso do fazer seus representantes. Não há aceitação a divulgação de mercadorias que não tenha sido previamente autorizada pela MB.

Local e data

Carimbo e assinatura do comprador

X

Aprovam-se expressamente os itens 1), 2), 3), 4), 5), 6), 7).

Local e data

Carimbo e assinatura do comprador

X

Assinatura do vendedor

Massimo Parlati

massimo.parlati@mbcrusher.com

Tel: +33 347 3787200

Esta oferta é válida até 31/03/2017



CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli

Acesso Plínio A. de Nes, 1801-D - Bairro Belvedere - CEP: 89810-460 - Chapecó - SC

Máquinas e Serviços

NPJ:02.873.674/0001-26 - I. E.: 253.815.363 - Fone: (49) 2049-4700

Proposta Nº 030/2017

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR

A/C: Ingrid - (41) 3632 1949

ingrid@pien.pr.gov.br

Conforme a vossa solicitação segue para a sua apreciação a proposta para o fornecimento de 01 (um) Britador Móvel, seminovo, marca CCM, modelo 1016, e demais características conforme segue:

PROPOSTA DE PREÇO					
Item	Descrição	Unid.	Qdade.	Valor Unit.	Valor total
1	Um (01) Conjunto de Britagem Móvel, novo, Marca CCM, modelo SR 1016, equipado com 01 (um) britador de mandíbulas de 254x406, montado sobre chassi simples em aço carbono SAE 1020, na espessura de 3/8" com 01 eixo, com pré alimentador, proteção para segurança operacional, com 02 rodas e 02 pneus, com capacidade de produção de até 8 m³/h.	UN.	1,00	110.000,00	110.000,00
TOTAL Cento e dez mil reais.					110.000,00

* Prazo de entrega: até 15 dias

* No preço cotado já estão incluídos impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

* Funcionários da mecânica devidamente registrados, PCMSO, PPRA, LTCAT, EPIs e seguro de vida em grupo;

* O equipamento possui projeto com ART e Engº Mecânico responsável.

* Garantia de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

* Pagamento: A Vista c/ entrega.

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

* Local de Entrega: Pien/PR

Estamos a sua inteira disposição para prestar-lhes quaisquer informações adicionais, que eventualmente sejam necessárias.

Chapecó (SC), 27 de julho de 2017.

CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli
(49) 2049-4700

CCM Comércio de Máquinas e Serviços EIRELI

Jorge R. Hack Jr.

Gerente

Telefone: 49 2049 4700 / 49 99937 6162

www.ccmmaquinas.com.br



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Piên
Valor Viab.: R\$ 100.000,00

Nº Projeto : 43 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

- a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$100.000,00, com a seguinte composição financeira: montante de SEDU 2017 - Fundo Perdido: R\$100.000,00;
- b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 02/10/2017

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Piên	Etapas : 0010/17
Associação : AMSULEP	Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Nº Projeto : 43	
Descrição : Lote 1 - Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 1 - 01 (UM) CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM, (novo) tipo primário, produção mínima de 8,0m³/hora construído sobre carreta rodoviária composto de: - ALIMENTADOR VIBRATÓRIO, BRITADOR DE MANDIBULAS, CARRETA RODOVIÁRIA REFORÇADA E REBAIXADA, com garantia e treinamento e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	
Modalidade : Pregão	Valor Viabilizado : R\$ 100.000,00
Nº do Convênio : 26.23.2017.0082	Contrato de Empréstimo Nº Lote : 1 ==> 2643/0237-5
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Piên	
Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -	
Objeto : Lote : 1 ==> Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 1 - 01 (UM) CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM, (novo) tipo primário, produção mínima de 8,0m³/hora construído sobre carreta rodoviária composto de: - ALIMENTADOR VIBRATÓRIO, BRITADOR DE MANDIBULAS, CARRETA RODOVIÁRIA REFORÇADA E REBAIXADA, com garantia e treinamento e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *	

A V I S O I M P O R T A N T E**PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO**

I – Com a autorização para Licitação, está sendo remetido:

- CD contendo Edital de Licitação e anexos;

II – Será obrigatória a publicação do aviso de licitação ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) Jornal local ou regional, se houver, e
- d) Internet se possível.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo município no site:

www.dioe.pr.gov.br

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos - (41) 3350-3390
Patricia Brochado Barreto (41) 3350-3349
Adriana Schweiger - (41) 3350-3401

PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da “AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO”, emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual, quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**
2. Objeto: **AQUISIÇÃO DE (01) UM CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 100.000,00**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
05.001.15.452.0005.2009-44.90.52.00.00				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

02/02/2018

Sidney do Nascimento Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receltas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:☐ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

02/02/2018

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

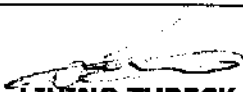
- () Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

02/02/2018

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
(☒) Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico
() Tomada de Preços
() Concorrência
() Concurso
() Dispensa de Licitação
() Inexigibilidade de Licitação

8 . Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para **aquisição de um (01) Conjunto Móvel de Britagem**, para a secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 2.2 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

02/02/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Marcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fatima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Moring	3.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira Santos	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade **PREGÃO**, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua **EQUIPE DE APOIO**:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MARCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

MUNICÍPIO DE PIÊN
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO Nº 177/2018

01 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

01.1 Esta licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor lance, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

02 LICITADOR - OBJETO

02.1 O MUNICÍPIO de Piên, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018, na dependência da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor lance.

02.2 A presente licitação do tipo de menor lance, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	PRAZO (DIAS)
01	CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM	01	100.000,00	60

SAM: 44

02.3 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Amazonas, nº 373, **Centro - Piên - Paraná**.

02.4 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de (decreto/portaria) nº 231/2017, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

02.5 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, Modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao **Pregoeiro sr(a) Patricia Aparecida Trojanovski, endereço Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 3632-1136, - E-mail patricia@pien.pr.gov.br.**

02.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações e Compras.

02.7 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

03.1 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 02.2, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos de operação e manutenção detalhados, bem como relação de conveniadas de assistência técnica.

04 RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

05 ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- b) declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- c) carta credencial (Modelo nº 03);
- d) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);
- e) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
- f) declaração de treinamento (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) declaração de fornecimento (Modelo nº 08);
- i) minuta de contrato (Modelo nº 09).

06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos Modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02.1 das 08:00 às 17:00 horas, ou ainda poderá ser solicitada através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

07.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a

Administração Pública.
b) Empresas em consórcio.

08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento – **FORA DOS ENVELOPES**.

08.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

08.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4. No caso de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);

08.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6. A carta credencial (Modelo nº 03), declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02) e a declaração de ME, EPP ou EIRELI (Modelo nº 04) são documentos avulsos, portanto, devem ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**.

08.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

08.8. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

08.9. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

08.10. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances.

08.11. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

09.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo descritos:

01) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02), **FORA DE QUALQUER ENVELOPE.**

02) Envelope contendo a proposta de preços, e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Proponente (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº 012/2018 – Lote nº 001

Proponente (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 012/2018

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº1

10.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1) Planilha contendo todas as especificações do objeto, atendendo às exigidas no **MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do objeto proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme **MODELO 01**, e deverá obrigatoriamente conter:

- a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, referência e Modelo, nome do fabricante;
- c) preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;
- d) prazo de fornecimento em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;
- f) o prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado;
- g) indicação de quem realizará a prestação de assistência técnica;

10.2 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.3A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros,

encargos trabalhistas, tributos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

027

10.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.5 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, para o LOTE.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabelião de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, "a", que serão aceitos independentemente de data de validade.

11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- c) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 3) prova de regularidade com as fazendas:
 - 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - 3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - 3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);

6) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.5 Quanto à Capacidade Técnica:

a) mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 (Modelo nº 05).

c) declaração de treinamento (Modelo nº 06).

d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em seguida a entrega dos envelopes.

12.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.4 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances verbais serão feitos para o valor total do item.

12.6 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado

pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

12.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10.1. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

12.10.2. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.10.3. A situação de empate será informada pelo pregoeiro que em seguida convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

12.10.4. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o pregoeiro verificará se há outra microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhuma proponente em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

12.10.5. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço,

12.10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º)

12.10.7. Todos esses procedimentos constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

12.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

12.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.13 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes.

12.14 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.15 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso.

12.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.17 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.22 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2 Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- d) termo de recebimento provisório.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 15, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.6 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

18 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos

mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

18.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

18.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

21.8 Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

21.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

21.12 Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Piên, 02 de fevereiro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRO

MODELO Nº 01
(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____ de ____ de 201__.

Ao Pregoeiro

Pregão nº ____/____
Lote nº ____

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº ____/ ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 03

CARTA CREDENCIAL

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 04

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2.018**

LOTE Nº: 01

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

Prefeitura Municipal de Piên – Pr.

TIPO DE BEM: **CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM.**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. ANO/MODELO	2017	
1.2. PRODUÇÃO MÍNIMA (M³/HORA)	8m³/hora com abertura de mandíbula em 1" (uma polegada)	
2. ALIMENTADOR VIBRATÓRIO		
2.1. Caixa Vibratória	01 ou 02 eixos transversais	
2.2. Acionamento	Motor Hidráulico ou Acionamento em trator	
2.4. Tipo de Aço da Grelha	Aço carbono SAE 1020	
2.5. Produção Mínima (m³/hora)	8m³/hora	
2.6. Produção Máxima (m³/hora)	Indicar	
3. BRITADOR DE MANDÍBULAS		
3.1. Boca de Recepção	254mm x 406mm	
3.2. Fechamento e Abertura mínimo e máximo	Mínima 1" e máxima 6"	
3.3. Acionamento	Indicar	
3.5. Tipo de Proteção no volante interna e externa	Tela em Aço de acordo com a NR 12	
4. CARRETA RODOVIÁRIA REFORÇADA E REBAIXADA		
4.1. Número de eixos	1 eixo	
4.2. Tipo de pneu	900 x 20	
4.3. Tipo Construtivo	Perfil de Aço Carbono	
4.4. Chassi	Duplo em Chapa U	
5. GARANTIA		
5.1. Garantia do Conjunto móvel de Britagem	12 (doze) meses da entrada em operação	
6. TREINAMENTO		
6.1. Treinamento de Operadores e Mecânicos	Mínimo 08 (oito) horas	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>

Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>

Local, ____ de ____ de 2.01__.

041

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo

() meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 09

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIÊN E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIÊN, situado na Rua Amazonas, nº 373, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Prefeito LIVINO TURECK, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.969.153-1, CPF nº 450.964.229-68, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de um conjunto móvel de Britagem - lote nº 001 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 125/2017, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e



documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Piên— CNPJ nº 76.002.666/0001-40.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

§ Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§ Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§ Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as



condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em



conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Elan Gabriel Forteski, designado pela Portaria nº 36/2017.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Aldo Pscheidt, designado pela Portaria nº 60/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **0177/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **0177/2018**, que trata da abertura de licitação para **aquisição de 01 (um) conjunto móvel de britagem**, em atendimento à Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

Os recursos para a contratação são provenientes do Convênio nº 082/2017-SEDU entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Piên.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade da Secretaria Interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria Interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

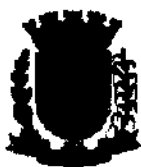
Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria Interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

051

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 052

ESTADO DO PARANÁ

impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

053

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2018.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

Mais informações através do telefone (44) 3342-1133.
PARANAPOEMA, 26 DE JANEIRO DE 2018
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

9516/2018

Paranavaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (044) 3421-2323.

ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2017
PROCESSO DE COMPRA Nº 321/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULOS - CONVÊNIO Nº 120/2017 - SEDU-PARANACIDADE

A Pregoeira do Município de Paranavaí - Paraná, instituída pelo Decreto nº 17.930/2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e complementar o Edital acima identificado, passando a vigorar com a correção discriminada abaixo:

ERRATA

Onde se lê:

Na folha I do Modelo 7 - Características Técnicas, no Lote 05 do item 05 - Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, Frequência de vibrações: o impacto dinâmico: Baixa amplitude mínima de 14.500 kgf e alta amplitude mínima de 11.000 kgf.

Leia-se:

Frequência de Vibrações: o impacto dinâmico: Baixa amplitude mínima de 11.000 kgf e alta amplitude mínima de 14.500 kgf.

PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR RENATO DULTRA
Diretor de Compras Secretário Municipal de Infraestrutura

NELCI APDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira

9018/2018

Peabiru

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A pregoeira do Município de Peabiru, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 349, de 03/01/2018, Lei nº 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas, no endereço Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21, Peabiru-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 005/2018 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS 0 KM, TIPO VAN, TRANSFORMADOS EM AMBULÂNCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEABIRU - APSUS.

Peabiru/PR, 05 de fevereiro de 2018.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Pregoeira

9451/2018

Piñen

MUNICÍPIO DE PIÑEN
SEDU-PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO 177/2018.

O MUNICÍPIO de Piñen, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018, na sede da Prefeitura de Piñen, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piñen/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM	01	100.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piñen, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3632 - 1136 - E-mail: patricia@piñen.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piñen/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Piñen, 02 de fevereiro de 2018.

PREGOEIRO
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

9227/2018

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2018, de 18/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 22/02/2018, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 03/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preços. Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: ryaklm@gmail.com

Objeto da Licitação:

Seleção de pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente visando a aquisição de pneus, protetores de câmaras e câmaras de ar destinados a todas as secretarias do município, conforme especificações constantes no edital.

Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 05 de janeiro de 2018.

Rodrigo Baldim
Pregoeiro

9754/2018

Piraquara

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.703/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no PROCESSO Nº 20.703/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 06/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de pavimentação das vias urbanas com serviços de terraplanagem, drenagem, meio-fio de concreto com sarjeta, reforço do subleito com areia, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, calçadas em CBUQ, rampas para PNE, plantio de grama, sinalização vertical, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos, serviços complementares e placas de obra: trechos: Rua Gerdau Ribeiro (entre Av. Nílza Gelinski de Farias e Rua Mario de Jesus Simeão); Rua Nova Jerusalém (entre Av. Antonio Meirelles Sobrinho e Av. Lirio Jacomel); Av. Lirio Jacomel (entre Rua Avenor de Souza Costa até o final da rua); Rua Antonio Valenga (entre Rua da Paz e Rua Mario de Jesus Simeão); Rua Emiliano Gonçalves da Silva (entre Rua Antonio Alceu Zielonka e Rua Mario de Jesus Simeão). HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME, com sede na Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.078.090/0001-21, sagrada vencedora, pelo valor de R\$ 3.087.927,91 (três milhões, oitenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de fevereiro de 2017. Marcus Maurício de Souza Tesseroli - Prefeito Municipal.

9581/2018

NOTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS INADIMPLENTES NO PLANO DE SAÚDE DA CLINIPAM

A CLINIPAM – CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ nº 75.322.612/0001-17, com estabelecimento na Rua XV de Novembro, n.º 597, 2º andar, Centro, Curitiba, Paraná, vem notificá-lo acerca de INADIMPLÊNCIA IDENTIFICADA NOS PLANOS DE SAÚDE ABAIXO ELENCADOS: De acordo com o art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 965/98, a inadimplência das mensalidades por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, verificada nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato, implicará na sua rescisão. Por esse razão, solicitamos que a regularização do pagamento seja feita, impreterivelmente, até a data máxima estipulada abaixo, podendo o ser através de boleto bancário atualizado e/ou cartão de débito ou crédito, bandeiras Visa ou MasterCard. Entre em contato conosco pelo tel. 041 3021-3011, opção 05.

[illegible][illegible]

EDITAL DE CHAMAMENTO DE
JULIANE UETIRAJAR BARBOSA LIMA, SIBRELI DE SOUZA E
ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO

Pelo presente edital, a CÂMARA DE MITHAÇÃO E ARBITRAGEM DO PARANÁ – CNIA-PR chama **Juliane Uetirajar Barbosa Lima**, brasileiro(a), solteiro(a), microempresário(a), CTRG nº 5.433.670-9, CPF nº 02.486.679-64, **Sibrelli de Souza**, brasileiro(a), solteira, comerciante, CTRG nº 8.590.317-9 SSP/PR, CPF nº 03.280.916-4, e **Antonio Augusto de Carvalho**, brasileiro, inscrito(a) no CPF nº 7.452.407-7 SSP/PR, CPF nº 131.805.506-14, Representante legal do vínculo da publicação da Sentença Arbitral de Processo 329/2017 no qual são demandados e informde que esta está disponível para ser arquivada na ocorrência localizada à Alameda Figueiredo de Moraes, 291, Mercês, Curitiba, Pr. O presente edital é publicado em razão de os referidos não terem sido encontrados nos Poderes Judiciários. Não comparecendo os citados no exterior da CNIA-PR, Condições de seu processo, em razão da publicação do presente edital e para todo o qualquer efeito, como legalmente reequipados da sentença da Sentença Arbitral Curitiba, 10/01/2015

Lígia Tarczinhas Bunkin - Representante da CNIA-PR

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A RODONORTE - Concessionária de Rodovias Integradas S.A., CNPJ: 02.221.531/0001-30 toma público que já requer o 1º IAP, a Autorização Florestal para corte de 831 árvores isoladas, 4,17 hectares de vegetação em estágio inicial e 1,77 de vegetação em estágio médio no Município de Apucarana/Pr para Duplicação Da Br-376 Km 232,4 Ao Km 243,0.

MUNICÍPIO DE PIÊN
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO Nº 177/2018

O MUNICÍPIO DE PIÊN, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018, na sede da Prefeitura de Piên, localizada no Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	PRAZO
	DADE	TOTAL R\$	(DIAS)
CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM	01	100000	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3632-1136 - E-mail patricia@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o Edital e seus respectivos modelos, editais e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

PIÊN, 02 de fevereiro de 2018.

PREGOEIRO
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

OPERAÇÃO SATURAÇÃO

Várias pessoas ABORDADAS

Polícia Militar realiza um forte trabalho preventivo

São Bento do Sul

Nos últimos dias, policiais militares de São Bento do Sul realizaram diversas abordagens e barreiras policiais nos bairros Cruzeiro, Serra Alta, Santo Preto, entre outros. As ações fazem parte da Operação Saturação, realizando um trabalho preventivo para diminuir índices de insegurança.

Com tais medidas, policiais preten-

dem coibir práticas delituosas de furto, tráfico de drogas, roubo, porte ilegal de arma de fogo e circulação de pessoas foragidas da Justiça, aumentando a segurança pública. Conforme a PM, nesta semana, a operação será mantida em regiões críticas do município.

Devido a irregularidades em motoristas, foram expedidos diversos Termos Circunstanciados pelo crime de posse de drogas, além de terem sido realizados procedimentos administrativos de trânsito.



Suspeitos foram abordados em diversos bairros da cidade

Encontrada morta em uma valeta

Annita Sureit, de 86 anos, foi encontrada sem vida por volta das 18h30 de domingo em sua residência, na Rua Conrado Liebl, em Serra Alta. A Polícia Militar foi chamada pelo filho da vítima, que encontrou ela caída em uma valeta com a cabeça submersa na água. Ele a retirou do local na es-

perança de ainda estar com vida, mas ela já estava sem os sinais vitais. O Instituto geral de Perícias foi até o local e constatou que a morte foi natural. Annita deixou entretados 4 filhos, 4 noras, 7 netos, 9 bisnetos, demais parentes e amigos. Ela foi sepultada ontem, no Cemitério de Lençol.



Quatro dos cinco aparelhos foram recuperados

INVESTIGAÇÃO

Civil recupera celulares furtados

Algumas pessoas vão responder por receptação

São Bento do Sul

A Polícia Civil recuperou quatro de cinco celulares que foram furtados de um estabelecimento comercial em dezembro de 2017. A equipe do Setor de Investigação e Capturas (SIC) da Polícia Civil, coordenada pelo delegado Lucas Mendonça, entrou em contato com as operadoras de telefonia celular solicitando a quebra dos dados cadastrais telefônicos dos aparelhos furtados.

Nos últimos dias de janeiro, com base nas informações recebidas, a equipe de investigação localizou e recuperou quatro celulares. "As pessoas que estavam com os aparelhos responderão pelo crime de receptação, previsto no artigo 180 e seguintes do Código Penal", informa o delegado Lucas.

Valer lembrar que a receptação também é crime, cuja pena vai de 1 a 4 anos de reclusão, além de multa. Conforme o Código Penal, receptação é "adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar em proveito próprio ou

alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que um terceiro, de boa-fé, adquira, receba ou oculte".

Convido, também pode responder por receptação quem adquire o produto sem saber que era um produto de furto. "Adquirir ou receber coisa que, por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso", cita a lei. Neste caso, a pena varia de 1 mês a 1 ano, ou multa. "Assim, o barato sai caro", resume o delegado.

A Polícia Civil orienta para sempre desconfiar quando for adquirir um produto usado se o preço estiver muito abaixo do valor de mercado e também de mercadorias sem nota fiscal ou sem demais componentes que viriam junto ao equipamento quando comprada em lojas regularizadas. "Você, como cidadão, pode auxiliar a Polícia Civil a partir de denúncias e informações passadas através do disk denúncia, pelo número 183", encerra Lucas.

Vagas no Sine de São Bento do Sul

Auxiliar de expedição
Apoguelro
Assistente administrativo (com experiência em faturamento/financeiro)
Líder de produção no segmento metalúrgico
Mecânico de manutenção industrial (segmento moveleiro - possuir condução própria pois atenderá as cidades da região)
Operador de extrusora
Pintor de móveis
Técnico em refrigeração

Todas as vagas exigem experiência em carteira. Para participar das seleções e ter acesso ao Sine, comparecer ao Sine, no Centro Administrativo Leonildo Zschuerger, com os seguintes documentos: Identidade, CPF, comprovante de residência (de preferência que contenha o CEP da rua e carteira de trabalho). O horário de atendimento é das 7h45 às 11h30 e das 13h15 às 15h30. Mais informações pelos telefones 3647-0401 e 3647-0408.

Vagas no Sine de Rio Negrinho

Soldador (com experiência comprovada em carteira)
Costureira em Geral
Operador de Máquina Moveleira (com experiência comprovada em carteira)
Mecânico (com experiência comprovada em carteira)
Auxiliar de Mecânico (com experiência comprovada em carteira)
Coordenador de Loja (com experiência comprovada em carteira)
Técnico Química (com experiência comprovada em carteira)
Técnico Mecânica (com experiência comprovada em carteira)
Técnico Eletromecânica (com experiência comprovada em carteira)

TODAS AS VAGAS TRAZER CURRÍCULO
Rua Paulo Bohen, Centro. Telefone: 3647-0406



MUNICÍPIO DE PIÑ
SEDE/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO 177/2018.

O MUNICÍPIO de Piñ, torna público que às 08:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018, na sede da Prefeitura de Piñ, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piñ/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM	01	100.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piñ, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3632 - 1136 - E-mail: patricia@piñ.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piñ/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Piñ, 02 de fevereiro de 2018.
PREGOEIRO
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Mariane Venancio Andrade Pinto de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.865.324-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Odontólogo**, desde 16 de junho de 2016 – nomeada pelo Decreto 122/2016, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 1F7B7BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

SEDU/ARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO 177/2018.

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018, na sede da Prefeitura de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM	01	100.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3632- 1136-E-mail patricia@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 02 de fevereiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: B36D2C95

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 2181/2018

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora solicitou o cancelamento da licença;

RESOLVE:**057**

Art. 1º - Fica cancelada a licença sem vencimentos a partir de 01 de fevereiro de 2018, da servidora pública municipal **ROSELY MARIA MOREIRA BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.500.229-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 014.989.579- ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, Nível IV, referência B04 do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, retornando a servidora para a Escola Municipal Primo Savoldi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de fevereiro de 2018

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador: 5743FDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 2182/2018

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora Pública Municipal, **ILIANE APARECIDA TREVIZAN** portadora da cédula de identidade RG nº 9.198.387-7 SSP/PR e CPF nº 045.367.809-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil IV, referência B06, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15 de janeiro de 2018, conforme Atestado Médico, e Lei Municipal de n. 415/2013 de 21 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/01/2018..

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de fevereiro de 2018

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador: 7239E6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 2183/2018

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 01 de fevereiro de 2018, 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados;

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Carla Ferreira Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Prefeitura de
PIÊN



Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

MUNICÍPIO DE PIÊN

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO 177/2018.

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018, na sede da Prefeitura de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO

QUANTI-DADE

VALOR TOTAL R\$

PRAZO (DIAS)

CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM

01

100.000,00

100.000,00

60

059

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3632 - 1136 - E-mail patricia@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Amazonas, n° 373, Centro, Piên/PR, das 08:00às 17:00 horas.

Piên, 02 de fevereiro de 2018.

PREGOEIRO

☐ PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

☑ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS MAIS VISTAS



Piên recebe pá carregadeira por meio de emenda de Nelson Justus

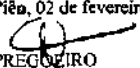
MUNICÍPIO DE PIÊN
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO 177/2018.

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018, na sede da Prefeitura de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM	01	100.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3632 - 1136 - E-mail patricia@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 02 de fevereiro de 2018.


 PREGOEIRO

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, de 06 de 02 de 2018.

.....
 Funcionário Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

061

PREGÃO Nº 012/2018

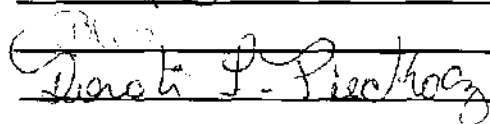
**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

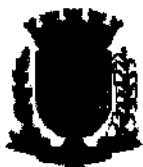
Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO nº 012/2018**, que tem como objeto a **Aquisição de 01 (um) conjunto móvel de britagem**. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes legais e de recebimento dos envelopes, sendo que foi constatado a ausência de participação de representantes bem como não foi recebido envelope de nenhuma empresa. Por esta razão a pregoeira declarou o procedimento licitatório **DESERTO**. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE MAGUEROVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

062

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **0177/2018 (Pregão Presencial nº 012/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Licitação Deserta**

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2018, cujo objeto é **aquisição de 01 (um) conjunto móvel de britagem**, em atendimento à Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, para análise quanto à realização do certame, o qual restou "DESERTO".

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, numerado e autuado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade.

A Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) determina em seu art. 4º a forma e o prazo que deve ser seguido para dar publicidade ao Pregão:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

(...)



V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;
(...)

Verifica-se no entanto que, mesmo sendo devidamente dada a publicação ao certame, não compareceram interessados em participar do processo licitatório em análise, sendo o mesmo declarado como "deserto", em face da frustração da disputa.

2. Dos contornos legais

Primeiramente, diante do caso concreto, é importante ressaltar a diferença entre "licitação deserta" e "licitação fracassada".

Quando não acodem interessados no certame, o mesmo é considerado "deserto", no entanto, quando comparecem interessados no certame, mas todos são inabilitados ou todos tem suas propostas desclassificadas, a licitação é considerada "fracassada".

No caso em apreço, considerando que embora o certame tenha respeitado todas as regras de publicação, não acudiram interessados em participar da licitação, de modo que não compareceram representantes à sessão, nem mesmo houve o envio de qualquer envelope de habilitação ou de proposta de preços por parte de qualquer empresa, tratando-se assim de "licitação deserta".

No caso de licitação deserta por ausência de interessados é possível a Administração contratar diretamente mediante processo de dispensa de licitação (Art. 24, V da Lei de Licitações), desde que demonstre motivadamente existir prejuízo na realização de uma nova licitação e desde que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em edital.

Tratando-se de licitação fracassada, por força do disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis".

Em ambas as situações, o resultado para a Administração é prejudicial, visto que não é possível alcançar na licitação o objetivo visado, qual seja o de selecionar a melhor proposta, resultando em um contrato administrativo.

Conforme já dito acima, quando a situação se enquadrar na hipótese de licitação deserta é possível realizar a contratação direta, com fundamento no art. 24, inc. V da Lei de Licitações. Neste caso, torna-se dispensável a licitação, desde que motivadamente se demonstre existir prejuízo na realização de uma nova licitação e que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

Vejamos o teor do referido dispositivo:

Art. 24. É dispensável a licitação”:

(...)

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo à administração, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas.

(...)

Conforme se extrai da leitura do dispositivo retroapresentado, a Lei indica uma série de requisitos a serem preenchidos para que possa a Administração se utilizar da contratação direta, através desta hipótese de dispensa. São eles:

- a) ocorrência de licitação anterior;
- b) ausência de interessados;
- c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente da realização de novo processo licitatório;
- d) demonstração da inevitabilidade de prejuízo ao se realizar a contratação direta; e
- e) manutenção das condições ofertadas no instrumento convocatório anterior.

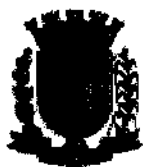
Verifica-se inicialmente que é necessário ter sido realizado um certame anterior, pressupondo-se, portanto, que originariamente trata-se de uma situação que comportava a realização de uma licitação, a qual foi devidamente processada, mas restou infrutífera.

O segundo requisito é, que após realização de regular procedimento licitatório, não tenham acudido interessados, seja pessoalmente ou através do envio dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

Também é necessário demonstrar que há risco de prejuízos para a Administração caso a licitação venha a ser repetida. Tal situação se caracteriza quando a repetição do processo licitatório possa acarretar danos ao interesse visado pela Administração. Cumpre aqui ressaltar que tais prejuízos diferem daqueles prejuízos do inc. IV do art. 24 da Lei de Licitações, o qual trata de situações emergenciais, visto que no caso do inc. V se tratam de prejuízos que possam ser reparados, não representam riscos à vida ou a segurança de pessoas e não se trata de situações de urgência.

Também se faz necessário demonstrar que com a realização da dispensa para contratação direta, a Administração evitará prejuízos, sendo mais benéfico tal contratação face a morosidade de realizar um novo certame, com fundamento no princípio da economicidade.

Ressalta-se ainda, que a contratação deve ser efetivada em condições idênticas às estabelecidas no ato convocatório do processo licitatório realizado anteriormente. Assim se dá porque a contratação direta é realizada, pressupondo-se inexistirem outros interessados em realizar a contratação nas condições estabelecidas na licitação anterior, de modo que, alterar as condições significa afastar tal presunção, visto que em outras condições poderiam comparecer interessados.



Nesse contexto, frisa-se que não existiria sentido a Administração realizar a contratação direta em condições mais benéficas do que as estabelecidas no certame realizado anteriormente, como por exemplo, alterando os preços máximos estimados para a contratação e contratando diretamente valor acima do inicialmente estabelecido, ferindo assim o princípio da isonomia.

Acerca do tema são relevantes os ensinamentos de Edgar Guimarães¹:

Como as licitações públicas são presumivelmente realizadas mediante planejamento, existência real da necessidade e justificativas de oportunidade e conveniência para o interesse público, o não comparecimento de licitantes ao certame torna-se um obstáculo desastroso, que pode ocasionar prejuízos substanciais ao interesse público acaso necessite ser repetida. Justamente para evitar ocorrência desse prejuízo é que optou o legislador por estabelecer a hipótese de dispensa de licitação constante do inc. V do art. 24.

Cabe também trazer a baila orientação do mestre Marçal Justen Filho², sobre a não aplicação dessa hipótese de dispensa, quando a deserção do processo se der em razão deste apresentar vícios e vier a ser anulada, vejamos o pensamento exposto pelo referido autor:

Não se aplica o dispositivo quando a licitação anterior foi eivada de vício e daí se derivou sua anulação. A razão de ser do dispositivo do inc. V não reside na urgência da contratação. Se houver urgência, aplica-se o inc. IV. A Previsão do inc. V retrata, em grande medida, dispositivo fundado no princípio da economicidade. O problema não é realizar a licitação, mas *repetir* uma licitação que já foi processada regularmente, sem que despertasse interesse dos particulares. Há uma presunção de inutilidade de repetir licitação: se ninguém ocorreu à anterior, por que viria a participar da nova? Haveria desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos públicos. Mas, se a licitação anterior era viciada, não é possível extrair tal presunção. Assim, suponha-se que os prazos mínimos de publicidade não tenham sido cumpridos e ninguém tenha comparecido para formular proposta. Anulada a licitação, não é admissível a contratação direta com base no inc. V. Em suma, a aplicação do inc. V pressupõe a validade e regularidade da licitação anterior.

Como regra, a revogação da licitação não autoriza a aplicação do disposto no inc. V. A revogação pressupõe ocorrência de evento superveniente que acarreta a inconveniência da manutenção do ato anterior. Logo, se a inconveniência não propiciava a continuidade da licitação anterior, é impossível promover a contratação direta segundo o mesmo modelo. Suponha-se, porém, que a licitação terminou sem qualquer interessado e a Administração encerrou o procedimento através de um ato de "revogação". Nada impedirá que, verificando posteriormente a existência de interessado em realizar a contratação nas exatas condições previstas na licitação passada e verificados os demais pressupostos do inc. V, a Administração promova contratação direta.

Assim, verifica-se que é viável a contratação direta com fundamento no inc. V do art. 24 da Lei de Licitações, desde que atendidos os pressupostos necessários. Porém, deve a Administração investigar se o não comparecimento de interessados ao certame anterior não decorre de exigências exacerbadas criadas para o mesmo. Nesse caso, havendo necessidade de alterações das condições anteriormente estabelecidas se faz necessário novo processo licitatório para que possam ser

¹GUIMARÃES, Edgar. *Contratação Direta: Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível*. Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 62.

²JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 350-351.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

066

corrigidas as condições identificadas como falhas, restando assim impedida a realização de dispensa com fundamento no inc. V do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, resta evidente a regularidade dos atos administrativos realizados na condução do processo licitatório em comento, os quais gozam de presunção de legitimidade.

Destaca-se, entretanto, que restou o certame deserto, incumbindo à Administração reavaliar se persiste a necessidade a ser atendida, ponderando pela realização, ou não, de novo certame, sendo possível que esta se socorra utilizando a hipótese prevista no inc. V do art. 24 da Lei de Licitações, a fim de realizar a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei.

Recomenda-se ainda que a Administração realize investigação quanto ao não comparecimento de interessados a fim de verificar se não há necessidade de correção ou alteração das condições estabelecidas no certame que restou deserto, situação em que deverá ser realizado novo certame escoimado das falhas originais, não sendo nesse caso possível a contratação direta.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

067

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: D7D4C4D6SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
19/02/2018	111/2017	PREGÃO PRESENCIAL 063/2017	PNEUTEC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 35% REFERENTE AOS ITENS 001, 010 E 046 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
	1º ADITIVO			II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R\$ 1.520,00 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)
20/02/2018	110/2018	PREGÃO PRESENCIAL 063/2017	PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-ME	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 35% REFERENTE AO ITEM 057 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
	1º ADITIVO			II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 28CB6220SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 012/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO	DE
012/2018	PREGÃO PRESENCIAL	02/02/2018		22/02/2018 22/02/2018	AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM	DESERTO	-----	-----	

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 0603C8EFESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexistibilidade Nº 2/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2177/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexistibilidade nº 2/2018 referente à Contratação de empresa para fornecimento de passagens de ônibus de Ampère a Curitiba e de Curitiba a Ampère, conforme necessidades das Secretarias do Município, em favor da empresa conforme abaixo:

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marcas	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bilhete de passagem de Ampère-PR à Curitiba-PR	Princesa dos Campos		UN	200,00	149,44	29.888,00
1	2	Bilhete de passagem de Curitiba-PR à Ampère-PR	Princesa dos Campos		UN	200,00	153,96	30.792,00
TOTAL								60.680,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo inexistibilidade 2/2018 datada de 22/02/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 22/02/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Della Giustina
Código Identificador: A665C554ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS